



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1395, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Meridiano a receber por doação de Cacilda Jacob Rodrigues, e do espólio de Manoel José Rodrigues, uma área de terras rural, de 0,1221 ha, objeto da Matrícula 67.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, destinado a integrar ao sistema viário rural municipal e dá outras providências.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021, aprovou e la nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

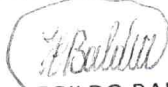
Art. 1º - Fica o Município de Meridiano autorizado a receber por doação do **Espólio de Manoel José Rodrigues**, representado por **Cacilda Jacob Rodrigues**, portadora do RG. nº 4.785.010-SSP/SP e do CPF.MF. nº 288.469.408-06, aposentada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Drº. Augusto Alves dos Reis, nº 565, centro, na cidade de Valentim Gentil/SP, CEP-15620-000, e **CACILDA JACOB RODRIGUES**, já qualificada, doravante denominados simplesmente em conjunto **DOADOR**, para o Município de Meridiano, de uma área de terras rural, de 0,1221 ha, contida na Matrícula nº 67.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, destinado a integrar ao sistema viário rural municipal com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberto ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo, integrando esta Lei o Memorial Descritivo e Planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de dezembro de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público junto ao Paço municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO